## 

## EMENDA ADITIVA À MP Nº 739, DE 2016

Altera a lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

EMENDA ADITIVA NO

realizar a perícia.

	Inclua-se no Art. 1º da MP 739 de 2016, o § 3º ao Art. 43 da Lei 8.213 de
julho	de 1991, com o seguinte teor:
	Art. 43
	§ 3º Esta exigência não se aplica ao segurado aposentado por invalidez ou
benef	ficiário do auxílio doença cujo município não conte com estrutura onde

Sala das Sessões, em de julho de 2016.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Na atualidade, o INSS conta apenas com 1.500 agências, muitas delas em condições precárias de atendimento. O número de peritos é também insuficiente, aproximadamente 2.300 profissionais, segundo dados do próprio INSS.

O maior contingente de aposentados por invalidez não reside nas localidades que contam com agência. A Região Norte do país é um exemplo a ser lembrada em razão das distâncias a que o cidadão poderá ser submetido a cumprir.

As dificuldades de locomoção e financeiras do público alvo são conhecidas, o que significa dizer que a possibilidade do não comparecimento,

com a consequente suspensão da aposentadoria ou do auxílio, poderá representar um grave problema social.

Sala das sessões, em

de

de 2016.

**Alice Portugal** Deputada Federal